CONTRATO Nº _____/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho S/N Centro, Tamandaré-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.596.018.0001-60, neste ato representado por seu gestor, Lírio Ademour das Oliveiras P. Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF- 443.157.914 - 15, identidade nº. 2878801 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Altino Fraga, 332, Santa Rosa, Palmares - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**;

b) e de outro lado à empresa **Magna Médica Comércio Varejista de Produtos Médicos Hospitalares Ltda/EPP** com endereço comercial na rod. João Paulo, nº 695, Joao Paulo – Florianópolis – SC, CEP: 88.030 – 300, CNPJ nº. 05.922.811/0001-63, Inscrição Estadual nº: 254685196, representada pelo Sr. Ermano Dias de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.158.694-19, portador da cédula de identidade n.º 8.453.094-SDSPE, residente e domiciliado a Rua Artfur Serpa, nº 51, Casa Caiada, Olinda - PE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório Nº 014/2017, realizado sob a modalidade Pregão Presencial Nº 002/2017, do tipo "menor preço por item", o presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial Nº 002/2017, aquisição de **equipamento hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento e Obrigações contratuais

DA CONTRATANTE:

1. Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
2. Aplicar a (as) empresa (as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
4. Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRADADA:

6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
7. Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratual;
9. Fornecer o objeto licitado, no preço,prazo e forma estipulada na proposta,sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.
10. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou deficiência no fornecimento do objeto licitado, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham no má fornecimento d objeto licitado, sem ônus para o CONTRATANTE;
11. A execução do contrato objeto desta licitação será da sua assinatura até o dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado conforme solicitação do órgão publico, baseado na Lei 8.666.

12. Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

CLÁUSULA QUARTA - Do preço e fornecimento

Lote	Produto	Quant.	Valor estimado R$	Valor negociado R$	Valor Final R$
08	Bomba de infusão	01	7.245,81	5.800,00	5.800,00
09	Cardioversor Portátil	01	25.239,29	14.900,00	14.900,00
11	Desfribilador convencional	01	8.318,17	6.700,00	6.700,00

1. O preço total da contratação para a fornecimento será da ordem de **R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).**
2. O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de entrega imediata, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento, prazo e recebimento;

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.
2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Fundo Municipal de saúde de Tamandaré.
3. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.
4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.
6. A fiscalização será efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução do fornecimento em suas diversas fases.

8. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

a) Definitivamente, no Hospital José Múcio Monteiro, com endereço na Av. Leopoldo Lins, centro, Tamandaré, CEP: 55578000, para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações da (s) proposta (s) apresentada (s), de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs c) Os alimentos deverão conter validade, de acordo as suas especificidades, no ato da entrega pelo licitante.
b) O fornecimento será fiscalizado por responsáveis designados pela Secretaria solicitante do objeto licitado descritos acima.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

Aquisição de equipamento hospitalar e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação Nº 002/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:Ministério da Saúde – Proposta Fundo a Fundo n° 10298603000115001. 02.11 – Fundo municipal de Saúde. 1030242801.143 – Reequipamento da Unidade-MAC. 44905200 – Equipamento e Material Permanente. 1030242801.144 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Cirúrgicos. 44905200 - Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das penalidades e multa

1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro na entrega, entrega imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:
2. Advertência;

3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DETAMANDARÉ - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
4. Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA DE TAMANDARÉ - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Tamandaré - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Tamandaré - PE, em, 24 de maio de 2017.

Lírio Ademour das Oliveiras P. Júnior
Secretário de Saúde
Contratante

Ramona Dias
Magna Médica Comércio Varejista de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF

2 - _____
CPF/MF 020056129 44